



**PROCESSO N.º 940/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2025**  
**EDITAL N.º 56/2025**

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Boituva, realizará licitação visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.979 de 18 de julho de 2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislação aplicável, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico		
Apresentação de Proposta	Até 30 / 07 / 2025 às 09:00h (horário de Brasília)		
Abertura da licitação	30 / 07/ 2025 às 09:05h (horário de Brasília)		
Critério de Julgamento	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Maior Desconto <input checked="" type="checkbox"/> Por item <input type="checkbox"/> Por lote <input type="checkbox"/> Global		
Modo de Disputa	<input checked="" type="checkbox"/> Aberto <input type="checkbox"/> Aberto/Fechado <input type="checkbox"/> Fechado/Aberto		
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 0,01 <i>(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)</i>		
Benefícios ME/EPP	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência <input type="checkbox"/> Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)		
Permitida a participação de consórcio	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
Valor Estimado da Contratação	<b>R\$ 1.142.033,9160</b> (um milhão e cento e quarenta e dois mil e trinta e três reais e noventa e um centavos)		
Sistema Eletrônico	Litar Digital <a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a>		
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	Litar Digital <a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a> <a href="https://www.boituva.sp.gov.br/licitacoes">https://www.boituva.sp.gov.br/licitacoes</a> <a href="https://www.gov.br/pncc/pt-br">https://www.gov.br/pncc/pt-br</a>		
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Diretamente pela Plataforma Litar Digital - <a href="http://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a> - Edital PE 46/2025- Esclarecimentos		



## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO EM GERAL, CONFORME AS LISTAGENS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), E TAMBÉM PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), MEDICAMENTOS DE USO GERAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DAS CAIXA DE EMERGÊNCIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ALÉM DOS SETORES DE ODONTOLOGIA E OFTALMOLOGIA**, de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme Anexo II deste edital.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Lictar Digital, através de manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Lictar Digital ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



3.5. O licitante se compromete a:

- 3.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo comofirmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que porterceiros;
- 3.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;
- 3.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;
- 3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Licitar Digital”, utilizar o suporte técnico através do telefone (31) 3191-0707 ou através do e-mail [contato@licitardigital.com.br](mailto:contato@licitardigital.com.br).
- 3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:
- 3.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;
- 3.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;
- 3.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a



data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2.1 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.



- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:
- 5.1.1. valor unitário e total do lote;
- 5.1.2. quantidade;
- 5.1.3. marca, fabricante.
- 5.1.4. Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10<sup>1</sup> do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgárá os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgárá os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo



lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, será observada os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 8.5.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores



adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidores.cgu.gov.br/>.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.



7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO





- 8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.
- 8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 6.21.
- 8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:
  - 8.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 8.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
  - 8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.
- 8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o



pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.21.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena



de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021 e o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.

9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

11.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



- 12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;
  - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. fraudar a licitação;
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade



para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

12.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial [www.boituva.sp.gov.br](http://www.boituva.sp.gov.br) e na plataforma eletrônica do pregão.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Termo de Referência



Boituva, 08 de julho de 2025.

**Lucas Dorighello**  
Secretário Municipal de Saúde



**PROCESSO N.º 940/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025**

**ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

*1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.*

**2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.



### **3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

### **4. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- a) Deverá apresentar licença da vigilância sanitária vigente (quando aplicável);
- b) Autorização de Funcionamento – AFE (quando aplicável);
- c) Autorização Especial – AE (quando aplicável);
- d) Certidão de Regularidade Técnica vigente, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde se situa a empresa vencedora, conforme Resolução nº 721 de 24 de fevereiro de 2.022 do Conselho Federal de Farmácia;
- e) Documentos que comprovem o Registro do Produto ou a Notificação ou a Isenção de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União e obtidos pelo endereço eletrônico [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br). O proponente deverá indicar nos documentos enviados, a que ele se refere e, caso seja cópia do Diário Oficial da União, além da indicação do item, o proponente deverá marcar o local onde está a informação do registro;
- f) Declaração de possuir as condições operacionais de armazenamento e transporte necessários ao cumprimento do objeto, presentes no termo de referência.

### **5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº



14.133/2021);

- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em [www.boituva.sp.gov.br](http://www.boituva.sp.gov.br).
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



ANEXO I – A MODELO DE DECLARAÇÃO

**PROCESSO N.º 940/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2025**

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em [www.boituva.sp.gov.br](http://www.boituva.sp.gov.br)
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do



administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Local, [dia] de [mês] de 2025

---

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



**ANEXO I-B -MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO  
DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO  
PROCESSO N.º 940/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2025  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A) da Prefeitura de Boituva/SP**

<b>Razão Social da Proponente:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>Email:</b>	

<b>DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O TERMO DE CONTRATO</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>Data de Nascimento:</b>	
<b>E-mail para assinatura:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>Função:</b>	
<b>OBS: Cada representante deve preencher individualmente. É necessário um e-mail exclusivo para cada representante para a assinatura do Contrato/ATA.</b>	

ITEM / LOTE	PRODUTO	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01		01	SERV.	R\$	R\$
Valor total R\$ / Valor Global por extenso (XXX)					

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

**IMPORTANTE:**

A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

[Cidade], [dia] de [mês] de [Ano].

Razão social  
Representante Legal



**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º  
PROCESSO N.º 940/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2025**

A Prefeitura de Boituva, com sede a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves N<sup>º</sup> 1, inscrita no CNPJ sob o n<sup>º</sup> 46.634.499/0001-90, neste ato representada por , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.<sup>º</sup> 940/2025 , **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), neste ato representada por atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n<sup>º</sup> 14.133/2021, no Decreto Municipal n<sup>º</sup> 2.979 de 18 de julho de 2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal n<sup>º</sup> 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO EM GERAL, CONFORME AS LISTAGENS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), E TAMBÉM PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), MEDICAMENTOS DE USO GERAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DAS CAIXAS DE EMERGÊNCIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ALÉM DOS SETORES DE ODONTOLOGIA E OFTALMOLOGIA**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	---



X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. SUBCONTRATAÇÃO**

3.1. Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação à contratante.

### **4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Cada órgão gerenciador será responsável pelo quantitativo solicitado, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.3. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### **5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Boituva que não participaram do procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

5.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

5.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que



comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada,



e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às



entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido



pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.5. Multa:

10.5.1. Em caso de atraso na entrega do produto ou do cumprimento parcial do objeto contratado, será aplicada multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, limitada ao prazo de 15 (quinze) dias corridos. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.



10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

, de de .

Identificação e Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE BOITUVA

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO EM GERAL, CONFORME AS LISTAGENS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), E TAMBÉM PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), MEDICAMENTOS DE USO GERAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DAS CAIXA DE EMERGÊNCIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ALÉM DOS SETORES DE ODONTOLOGIA E OFTALMOLOGIA

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contatado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BOITUVA, [dia] DE [mês] DE 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: -**

Nome: **EDSON JOSÉ MARCUSSO**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **984.361.558-15**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **EDSON JOSÉ MARCUSSO**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **984.361.558-15**

Assinatura: \_\_\_\_\_



**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE**

Pelo contratante

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



**TERMO DE GESTOR DA ATA  
CONTRATO LC Nº XX/XXXX**

Pela presente, em decorrência do contrato entabulado, cujo respectivo ato de ordenação da despesa foi expedido pelo **Lucas Dorighello**, na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, gestor da **ATA N.º [X]/2025**, que tem como contratada a empresa .....

Por oportuno, comunicamos que os fiscais do contrato serão os **Sr. [NOME]**, inscrito no **CPF** sob nº **[NOME]**.

Boituva, [dia] de [mês] de 2025.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA

**CNPJ Nº:** 46.634.499/0001-90

**CONTRATADA:**

**CNPJ:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** LC. N.º

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO EM GERAL, CONFORME AS LISTAGENS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), E TAMBÉM PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), MEDICAMENTOS DE USO GERAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DAS CAIXA DE EMERGÊNCIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ALÉM DOS SETORES DE ODONTOLOGIA E OFTALMOLOGIA

**VALOR (R\$):** R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Boituva, [dia] de [mês] de 2025.

EDSON JOSÉ MARCUSSO  
**PREFEITO**



## DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE À LEI 13.709/2018

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/18, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

1. Para os fins do Contrato considera-se

- a) Dado Pessoal:** informação relacionada à pessoa física que a identifique ou torne possível sua identificação;
- b) Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- c) Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- d) Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

2. Para execução do objeto contratual, a **CONTRATADA** poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em envidar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a **CONTRATADA** por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se:

- a)** Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 ("LGPD");
- b)** Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a **CONTRATADA** possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;
- c)** Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.
- d)** Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.
- e)** Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela **CONTRATADA**, aplicáveis ao objeto do contrato;
- f)** Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- g)** Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da **CONTRATADA**, ora denominado "Procedimento de Solicitação de Acesso de Dados";
- h)** Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.
- i)** Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os



utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

- j) Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a **CONTRATANTE** ou para eventuais terceiros;
- k) Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;
- l) Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno (“Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação”)
- m) Cooperar totalmente com a **CONTRATANTE** na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;
- n) Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

2.2. A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela **CONTRATADA** ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do contrato por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao **CONTRATANTE**;

2.3. A **CONTRATADA**, salvo proibição legal, notificará a **CONTRATANTE** acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** relativos à execução deste Contrato, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

2.4. A **CONTRATADA** conforme procedimentos internos, ora denominado “Notificação de Violação de Dados Pessoais”, irá notificar a **CONTRATANTE** acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

- a) Qualquer investigação que a **CONTRATADA** possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;
- b) Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e
- c) Outras medidas corretivas que a **CONTRATADA** possa solicitar razoavelmente;

3.1.1. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados.
  - b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.
- 4.1.1. Após uma eventual violação de segurança de dados, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

4.1.2. A **CONTRATADA** obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente Contrato.

4.1.2. A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste Contrato, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócios, financeiros, análises, laudos, etc.

4.1.3. A obrigação prevista no presente contrato perdurará durante a vigência do Contrato e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o



cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.

4.1.4. Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes:

- a) divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;
- b) aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

5.1. Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte Contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despesar.

5.2. Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE**, mediante a comprovação da culpa exclusiva da **CONTRATADA**, poderá a seu critério, rescindir o Contrato imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

6.1. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

6.2. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.



## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TITULAR DE DADOS EM PROCESSOS DE LICITAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA

**CONTRATADO:**

**PROCESSO Nº:** 1604/2025

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO EM GERAL, CONFORME AS LISTAGENS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), E TAMBÉM PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), MEDICAMENTOS DE USO GERAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DAS CAIXA DE EMERGÊNCIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ALÉM DOS SETORES DE ODONTOLOGIA E OFTALMOLOGIA.

Boituva, [dia] de [mês] de 2025.

Pelo presente TERMO, nós, acima identificados declaramos CIÊNCIA de que:

A Prefeitura Municipal de Boituva, por meio deste termo, informa sobre o tratamento dos seus dados pessoais no âmbito dos processos de licitação. A proteção da sua privacidade e a segurança dos seus dados são de extrema importância para nós, e estamos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais regulamentações aplicáveis.

### Identificação do Responsável pelo Tratamento

Nome: Prefeitura Municipal de Boituva

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Endereço: Avenida Tancredo Neves, 01, Centro, Boituva – SP

### Dados Pessoais Tratados

No contexto dos processos de licitação, podemos coletar, armazenar e tratar os seguintes dados pessoais dos licitantes e/ou seus representantes das empresas:

Dados de Identificação: Nome, endereço, RG, CPF, telefone, e-mail, entre outros.

Dados Profissionais: Experiência, qualificações, certificações, referências, currículo, entre outros.

Dados Financeiros: Informações bancárias, entre outros.

### Finalidade do Tratamento

Os seus dados pessoais serão tratados com as seguintes finalidades relacionadas aos processos de licitação:

Avaliação de Propostas: Utilizaremos seus dados para análise, avaliação e verificação das propostas apresentadas nos processos de licitação.

Contato e Comunicação: Utilizaremos seus dados para nos comunicarmos com você durante o processo de licitação, como para enviar notificações, solicitar documentos adicionais ou fornecer informações relevantes.

Cumprimento de Obrigações Legais: Utilizaremos seus dados para cumprir obrigações legais relacionadas aos processos de licitação, incluindo a divulgação de informações e a emissão de contratos.

### Fundamento Legal

O tratamento dos seus dados pessoais é realizado com base nos seguintes fundamentos legais:

Execução de Contrato: Quando necessário para a execução do contrato de licitação em que você é



participante.

**Cumprimento de Obrigações Legais:** Quando necessário para cumprir obrigações legais relacionadas aos processos de licitação.

### **Compartilhamento de Dados**

A Prefeitura Municipal de Boituva poderá compartilhar seus dados pessoais com terceiros, quando necessário e de acordo com a legislação aplicável, incluindo:

**Órgãos de controle e fiscalização:** Os dados podem ser compartilhados com órgãos de controle e fiscalização, como o Tribunal de Contas e Ministério Público, quando necessário para o exercício de suas atribuições legais de fiscalização e controle da administração pública.

**Empresas e fornecedores participantes do processo licitatório:** Durante o processo de licitação, os dados podem ser compartilhados com as empresas e fornecedores que participam do certame, desde que seja necessário para a condução da licitação e esteja em conformidade com as regras estabelecidas no edital.

**Comissões de licitação e equipe técnica:** Os dados podem ser compartilhados com as comissões de licitação e equipe técnica responsáveis pela condução do processo licitatório, desde que seja necessário para a avaliação das propostas, habilitação dos licitantes e tomada de decisões relacionadas à licitação.

**Outros órgãos e entidades da administração pública:** Em alguns casos, os dados podem ser compartilhados com outros órgãos e entidades da administração pública, desde que seja necessário para a realização de atividades relacionadas à licitação ou para o cumprimento de obrigações legais.

### **Medidas de Segurança**

Implementamos medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger seus dados pessoais contra acesso não autorizado, uso indevido, divulgação não autorizada ou alteração não autorizada. Essas medidas podem incluir o uso de criptografia, controle de acesso, proteção física e outras salvaguardas apropriadas.

### **Seus Direitos**

Você possui direitos garantidos pela LGPD, incluindo o direito de acesso, retificação, exclusão, portabilidade e revogação do consentimento. Para exercer esses direitos ou obter mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais relacionados aos processos de licitação, entre em contato conosco por meio dos canais mencionados abaixo.

### **Contato**

Caso tenha alguma dúvida ou necessite de mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais, entre em contato conosco por meio dos seguintes canais:

**Encarregada de Dados:** Mayara da Silva Neves

**E-mail:** [lgpd@boituva.sp.gov.br](mailto:lgpd@boituva.sp.gov.br)

Agradecemos a sua participação nos processos de licitação da Prefeitura Municipal de Boituva. Estamos comprometidos em proteger a sua privacidade e garantir a conformidade com a LGPD em todas as etapas do tratamento dos seus dados pessoais.

### **RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO:**

#### **Pela licitante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



### **ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo:** 940/2025  
**Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde

#### **1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para aquisição de medicamentos, visando o atendimento integral às necessidades da população em geral, conforme as listagens da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), e também para atender às demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Medicamentos de uso geral nas Unidades Básicas de Saúde e das Caixa de Emergência das Unidades Básicas de Saúde, além dos setores de Odontologia e Oftalmologia.

#### **1.2. Classificação do bem**

Considerando as definições constantes nos incisos XIII, do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando o Processo Administrativo nº 2.255/2024, no qual o Pregão Eletrônico nº 34/2024 resultou em itens desertos e outros fracassados, faz-se necessária a abertura de um novo processo licitatório visando à aquisição dos medicamentos em questão.

Abaixo, apresenta-se a justificativa da necessidade de aquisição desses medicamentos.

Conforme preconiza a Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, é dever do Estado prover a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, visando garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde.

Com base nesses princípios, a aquisição de medicamentos para a rede básica de saúde está alinhada ao princípio da universalidade, garantindo que todos os cidadãos tenham acesso igualitário aos tratamentos necessários, independentemente de sua condição socioeconômica.

A integralidade do cuidado, prevista na Lei do SUS, abrange a assistência terapêutica integral, incluindo a disponibilidade de medicamentos essenciais na rede básica. Isso assegura um atendimento completo e efetivo aos usuários do sistema de saúde.

A disponibilização de medicamentos contribui para a promoção da equidade, reduzindo as disparidades no acesso aos tratamentos e garantindo que todos tenham oportunidade igualitária de receber os benefícios da saúde pública.

A responsabilidade pela oferta de medicamentos se estende às três esferas de governo (federal, estadual e municipal), sendo crucial a atuação coordenada para garantir a disponibilidade regular de fármacos na rede básica de saúde.



A assistência farmacêutica é parte integrante da atenção integral à saúde, devendo ser garantida mediante políticas específicas que assegurem a disponibilidade, acessibilidade, aceitabilidade e qualidade dos medicamentos.

A atenção básica é o ponto de entrada preferencial no sistema de saúde, e a oferta adequada de medicamentos nesse nível de atenção contribui para a resolutividade e eficácia do cuidado, evitando encaminhamentos desnecessários.

Ao cumprir esses preceitos legais, a compra de medicamentos para a rede básica de saúde não apenas atende às diretrizes estabelecidas pela Lei do SUS, mas também fortalece os pilares fundamentais desse sistema, promovendo uma saúde pública mais eficiente, equitativa e integral.

O município enfrenta desafios significativos na promoção da saúde e no atendimento às necessidades de sua população. Entre estes, destaca-se a garantia de acesso contínuo a medicamentos essenciais, um pilar fundamental para o tratamento de doenças, a manutenção da saúde e a prevenção de agravos. A importância dessa aquisição reside não apenas na necessidade de atender demandas imediatas, mas também na projeção de um cenário futuro onde a saúde pública municipal esteja mais fortalecida e resiliente.

O perfil epidemiológico do município, marcado pela prevalência de doenças comuns, como também, doenças crônicas não transmissíveis, doenças infecciosas, etc., requer uma atenção especial à disponibilidade de medicamentos que atendam a estas condições de saúde. A gestão eficiente dos recursos destinados à aquisição desses medicamentos é crucial para garantir tratamento adequado e oportuno aos pacientes, evitando complicações e internações que poderiam ser prevenidas.

Baseando-se na lista REMUME, identifica-se a necessidade de adquirir medicamentos que são fundamentais para a cobertura das principais condições de saúde que afetam a população. A escolha criteriosa dos itens a serem licitados reflete uma análise minuciosa das demandas locais, tendo como objetivo otimizar o uso dos recursos públicos e garantir o maior impacto possível na saúde pública.

O município tem enfrentado desafios relacionados à irregularidade no abastecimento de medicamentos, que podem ser atribuídos a fatores como variações na demanda, dificuldades logísticas, e oscilações nos preços de mercado. Essa situação reforça a necessidade de um processo licitatório bem estruturado e de uma gestão de contratos eficaz, que assegurem a continuidade no fornecimento desses insumos essenciais.

O objetivo desta aquisição, portanto, vai além de simplesmente comprar medicamentos. Visa-se estabelecer uma cadeia de abastecimento robusta, confiável e econômica, que possa se adaptar às necessidades em constante mudança da população e garantir que nenhum indivíduo fique sem o tratamento necessário por falta de disponibilidade de medicamentos. Esta iniciativa é um passo crucial na direção de uma saúde pública mais equitativa e eficiente, onde o direito à saúde é plenamente realizado.

Os medicamentos, objeto deste termo, são considerados bens comuns, fundamentais para garantir o direito à saúde e promover o bem-estar da população. Eles não são caracterizados como bens de luxo, mas sim como itens essenciais que devem ser acessíveis a todos, independentemente de sua condição econômica. Nesse contexto, os seguintes princípios devem ser observados:

**Acessibilidade:** Os medicamentos devem ser oferecidos de maneira que sejam acessíveis a todas as camadas da população, contribuindo para a universalização do acesso à saúde.



**Essencialidade:** Reconhece-se a importância dos medicamentos como componentes vitais para o tratamento de doenças e manutenção da saúde, sendo essenciais para a vida e bem-estar dos indivíduos.

**Responsabilidade Social:** Espera-se que os fornecedores dos medicamentos observem a máxima responsabilidade social em suas práticas, garantindo a produção e distribuição eficiente e ética dos medicamentos, com o objetivo de atender às necessidades de saúde pública.

**Política de preços:** Os preços dos medicamentos devem refletir a natureza essencial dos produtos, sendo estabelecidos de forma justa e razoável, para assegurar a ampla distribuição e disponibilidade.

**Qualidade e segurança:** Apesar de sua classificação como bens comuns, os medicamentos devem atender a rigorosos padrões de qualidade e segurança, garantindo sua eficácia e minimizando riscos à saúde dos usuários.

A recente implantação do Serviço Móvel de Urgência (SAMU) em outubro de 2023 e a continuidade do atendimento na Unidade Básica de Saúde do Bairro Parque Novo Mundo exigem uma estrutura adequada para atender emergências médicas com eficácia. Isso inclui a manutenção de uma caixa de emergência atualizada, conforme estabelecido pelo Protocolo de Urgência e Emergência na Atenção Básica. Diante disso, torna-se imprescindível a abertura de nova licitação para a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos essenciais para esses setores.

Além disso, destaca-se que, conforme o Processo Administrativo nº 3152/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2025, houve fracasso na contratação de itens relacionados a medicamentos injetáveis, fundamentais para os procedimentos realizados pela equipe da Unidade de Zoonoses. Considerando a abertura recente do Processo Administrativo nº 940/2025, que trata de itens da mesma natureza, solicita-se a inclusão dos medicamentos listados em anexo, com a finalidade de suprir a demanda da Unidade de Zoonoses e garantir a continuidade dos atendimentos, evitando prejuízos ao controle de doenças e à saúde pública.

A disponibilidade de medicamentos essenciais nas unidades de saúde primária é, portanto, uma medida fundamental para a sustentação da rede de atendimento à saúde e para a promoção da equidade, garantindo que todos os membros da comunidade tenham igual acesso aos serviços de saúde essenciais. Esta licitação é, assim, uma ação estratégica e necessária para fortalecer o sistema de saúde municipal, alinhando-se aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) de universalidade, integralidade e equidade no cuidado.

A aquisição de medicamentos não apenas cumpre com as exigências legais e éticas, mas também reforça o compromisso do município em garantir que a atenção primária à saúde, especialmente através da Estratégia de Saúde da Família (ESF), tenha recursos adequados para responder prontamente às emergências. Este investimento permite o manejo de situações agudas, mantendo a chamada "hora de ouro" como um momento crucial para o desfecho positivo no atendimento ao paciente.

Adicionalmente, para garantir procedimentos seguros e eficazes, como a frenectomia nas Unidades de Saúde Santa Rita e Novo Mundo, é crucial adquirir anestésicos específicos como o Cloridrato de Tetracaína 1% combinado com Cloridrato de Fenilefrina 0,1%, e o Lidocaína Spray 10% (100 mg/ml). Estes medicamentos, aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), são fundamentais para o manejo adequado da dor durante procedimentos médicos.

Com o objetivo de organizar e distribuir de forma eficiente os medicamentos para os diversos setores da



rede municipal de saúde, este Termo de Referência apresentará uma listagem geral de todos os medicamentos a serem adquiridos, seguida de listagens específicas, separadas por categorias de uso. Essa divisão permite uma melhor alocação dos recursos, controle de estoque e logística de distribuição, garantindo que cada unidade de saúde receba os medicamentos necessários para suas operações diárias e emergenciais.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Os medicamentos ofertados devem estar em conformidade, garantindo que os produtos essenciais estejam disponíveis. Como condição para habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

3.1.1. Autorização de Funcionamento – AFE (vigente) e Autorização Especial – AE (vigente) da sede do proponente, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos das RDC's nº 40/2014 e 275/2019 (quando aplicável);

3.1.2. Licença de Funcionamento (vigente) da sede do proponente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal/Estadual (quando aplicável);

3.1.3. Documentos que comprovem o Registro do Produto ou a Notificação ou a Isenção de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União e também obtidos pelo endereço eletrônico [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br). O proponente deverá indicar nos documentos enviados, a que ele se refere e, caso seja cópia do Diário Oficial da União, além da indicação do item, o proponente deverá marcar o local onde está a informação do registro.

3.1.4. Certidão de Regularidade Técnica vigente, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde se situa a empresa vencedora, conforme Resolução nº 721/2022 do Conselho Federal de Farmácia.

3.1.5. Declaração de que itens/produtos fornecidos serão recolhidos e substituídos, sem ônus para a municipalidade, caso sejam interditados pelas autoridades competentes e/ou não estejam de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

3.2. As listagens serão organizadas conforme as necessidades de cada setor, incluindo medicamentos para uso geral nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), medicamentos emergências, medicamentos para serviços especializados, e medicamentos do SAMU. Isso assegura que tanto os atendimentos regulares quanto os de emergência possam ser realizados de forma eficaz e dentro dos padrões exigidos. A seguir, será apresentada a listagem geral com todos os medicamentos a serem adquiridos. Posteriormente, os medicamentos serão organizados em listagens separadas conforme as seguintes categorias de uso:

- Medicamentos do REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais): lista que abrange os medicamentos essenciais definidos pela gestão municipal;
- Medicamentos de uso geral nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs): listagem que contém os medicamentos destinados ao atendimento rotineiro das UBSs;
- Medicamentos para compor as caixas de emergência das UBSs: listagem específica com os medicamentos necessários para situações de emergência nas UBSs;
- Medicamentos para o SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência): medicamentos necessários para atendimento emergencial e socorro móvel;
- Medicamentos para atendimentos de oftalmologia: medicamentos destinados aos tratamentos e procedimentos oftalmológicos;



- Medicamentos para odontologia: medicamentos necessários para os procedimentos odontológicos realizados nas UBSs.
- Medicamentos do Centro de Zoonoses: medicamentos necessários para os procedimentos realizados no atendimento e cuidado dos animais sob responsabilidade do setor.

3.2.1. Essa categorização tem como objetivo otimizar o processo de aquisição, armazenamento e distribuição, garantindo que cada setor da rede de saúde municipal esteja adequadamente abastecido de acordo com suas necessidades específicas. **Embora os medicamentos estejam separados por categoria, a licitação será realizada por item**, assegurando a flexibilidade e precisão necessárias para atender às demandas específicas.

MEDICAMENTOS			
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3MG/ML	AMPOLA 2 ML	300
2	AZITROMICINA, 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150000
3	BENZILPENICILINA POTÁSSICA ASSOCIADO COM PENICILINA PROCAÍNA 100.000UI + 300.000UI MG, SUSPENSÃO APRESENTAÇÃO FRASCO/AMPOLA COM DILUENTE	FRASCO	750
4	BENZILPENICILINA, BENZATINA 1.200.000UI INJETÁVEL – APRESENTAÇÃO: FRASCO/AMPOLA	FRASCO	3125
5	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML – FRASCO 20ML	FRASCO	30
6	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (4 MG/ML + 500 MG/ML) – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	1500
7	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG	COMPRIMIDO	240
8	CEFALEXINA 500 MG – CÁPSULA	CÁPSULA	75000
9	CLOBAZAM 20MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5250
10	CLONIDINA 0,150 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120
11	CLORETO DE SÓDIO 0,154 MEQ/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%	AMPOLA 10 ML	5000
12	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30ML	750



13	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, 0,9% + 0,01%, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO SPRAY 50ML	FRASCO 50 ML	750
14	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 3ML	AMPOLA	300
15	CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10% SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA – FRASCO 5ML	FRASCO	75
16	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELÉIA 2% (20MG/ML) - BISNAGA DE 30GR	BISNAGA	750
17	CLORIDRATO DE MIDAZOLAN 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 3 ML	AMPOLA	150
18	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	1150
19	CLORPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO SULCADO	COMPRIMIDO	250000
20	CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	450
21	COLÍRIO ANESTÉSICO CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% - FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML DE SOLUÇÃO	FRASCO	30
22	COMPLEXO B (NICOTINAMIDA; CLORIDRATO DE TIAMINA; DEXPANTENOL; MONOFOSFATO DE RIBOFLAVINA SÓDICA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	AMPOLA	500
23	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	2.850
24	DIMENIDRINATO, 50 MG, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA 10 MG	COMPRIMIDO	7500
25	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	97500
26	FENTANILA, CITRATO 0,0785 MG/ML (EQUIVALENTE 0,05 MG/ML DE FENTANILA) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	200



27	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	300
28	FLUORESCEÍNA SÓDICA 1% - SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA – FRASCO 3ML	FRASCO	100
29	GLIBENCLAMIDA, 5 MG, COMPRIMIDO SULCADO	COMPRIMIDO	130000
30	GLICONATO DE CÁLCIO 100 MG/ML (10% - 0,45 MEQ/ML DE CA++) – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	500
31	GLICOSAMINA SULFATO 500 MG+CONDROITINA SULFATO 400 MG – CÁPSULA	CÁPSULA	49000
32	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	200
33	HIDRALAZINA 20 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	300
34	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML – FRASCO DE 150ML	FRASCO	1050
35	LEVOMEPPROMAZINA 100MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
36	LEVONORGESTREL 0,75 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	35
37	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO + CIPIONATO, 25+5 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA DE 1ML	FRASCO	750
38	METOPROLOL SUCCINATO, 25 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	14000
39	METOPROLOL SUCCINATO, 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	7000
40	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	300
41	METOTREXATO 2,5MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
42	METRONIDAZOL 400 MG – COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	4250
43	MICONAZOL NITRATO, 2% (20 MG/GR) CREME VAGINAL, COM 14 APlicadores –	BISNAGA	750



	BISNAGA 80GR		
44	MONTELUCASTE DE SODIO, 4 MG, GRANULADO – SACHÊ	SACHÊ	2750
45	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	500
46	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	500
47	NEOMICINA ASSOCIADA BACITRACINA, 5MG/ 250UI/G POMADA – BISNAGA DE 10 GR	BISNAGA	2500
48	NOREPINEFRINA 2MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 ML	500
49	OMEPRAZOL 20MG – CÁPSULA	CÁPSULA	360500
50	OMEPRAZOL 40 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	300
51	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML – SOL. ORAL – FRASCO DE 100 ML COM COPO DOSADOR	FRASCO	800
52	SOLUÇÃO ANÁLOGA DE INSULINA ASPARTE 100 UI/ML, CANETA DE 3 ML	UNIDADE	1450
53	SOLUÇÃO ANÁLOGA DE INSULINA GLARGINA 100 UI/ML PENFILL – FRASCOS DE 3ML	FRASCO	7000
54	SOLUÇÃO ANÁLOGA DE INSULINA LISPRO 100 UI/ML REFIL DE 3ML – FRASCOS DE 3ML	FRASCO	4000
55	SOLUÇÃO ANESTÉSICA TÓPICA DE LIDOCAÍNA SPRAY 10%. FRASCO EM SPRAY COM 50 ML	FRASCO	30
56	SOLUÇÃO DE INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML FRASCO DE 10ML	FRASCO	1200
57	SOLUÇÃO DE INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML FRASCO DE 10ML	FRASCO	1000
58	SORO GLICOSADO 5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 500ML	FRASCO	30



59	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO/AMPOLA DE PÓ LIOF. + DILUENTE DE 2 ML	FRASCO	930
60	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO/AMPOLA DE PÓ LIOF. + DILUENTE DE 4ML	FRASCO	930
61	SULFADIAZINA, 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
62	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMPOLA	100
63	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (500 MG/ML – 4,05 MEQ/ML MG++) – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	500
64	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	85500
65	SULPIRIDA 50 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	450
66	SUXAMETÔNIO, CLORETO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG	FRASCO 10 ML	100
67	TIAMAZOL/METIMAZOL, 5 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	6250
68	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	2250
69	VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	17500
70	VASOPRESSINA 20 UI/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	300
71	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	200
72	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	500
73	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	900
74	DIMENIDRATO 3 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML – SOLUÇÃO	AMPOLA 10 ML	500



	INJETÁVEL		
75	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	120
76	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	1200
77	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,5 ML	1000
78	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML – FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA DE 5 ML) – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	AMPOLA	200
79	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	COMPRIMIDO	300
80	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA, 2 MG/ML, INJETÁVEL (FRASCO 2 ML) – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	AMPOLA	200
81	CLORIDRATO DE TRAMADOL (50 MG/ML) AMPOLA DE 1 ML – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	AMPOLA	300
82	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (FRASCO 10ML) – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	FRASCO	200
83	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO (FRASCO 500 ML) – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	FRASCO	100
84	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 10 MG (AMPOLA DE 2 ML) –	AMPOLA	200



	VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES		
85	CEFTRIAXONA SODICA 1 G INJETÁVEL + AMPOLA DILUENTE 3,5ML – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	FRASCO	50
86	CEFADROXILA 500 MG – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	COMPRIMIDO	100
87	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	COMPRIMIDO	500
88	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 20 MG – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	COMPRIMIDO	200
89	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL 32 MCG/DOSE	FRASCO	1.500

3.2.2. O presente Termo de Referência possui anexo integrante, intitulado “Anexo I – Detalhamento dos itens e quantitativos por setor, o qual contém a discriminação detalhada dos itens e suas respectivas quantidades, organizados em planilhas específicas para cada setor solicitante.

3.3. A proposta apresentada em desacordo com este Termo de Referência será desclassificada.

3.4. Detalhar a apresentação do medicamento, e em todos os documentos relativos a este termo de referência, os itens deverão estar descritos pela Denominação Comum Brasileira (DCB – conforme Lei nº 9.787 de 10.02.1999), respeitando as especificações/descrições técnicas e as quantidades de unidades por embalagem. As embalagens primárias individuais dos medicamentos/produtos, por exemplo caixa, comprimido, cápsula, drágea, cartela, blister, tubo, bisnaga, frasco, seringa, ampola, frasco-ampola, sachê, envelope; assim como as embalagens secundárias dessas apresentações devem vir apresentadas com seus números de lote, data de fabricação, prazo de validade e responsável técnico pela fabricação do produto e demais especificações estabelecidas na RDC nº 768/2022.

3.4.1. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

3.4.2. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e em perfeitas condições de uso.

3.4.3. As embalagens deverão apresentar o nome do responsável técnico pela fabricação do item, com respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada:



3.5. A embalagem primária deve estar em contato direto com o medicamento, sendo responsável por sua proteção e preservação da qualidade. Deve ser segura, atóxica e compatível com o medicamento, não alterando suas propriedades físicas, químicas e biológicas.

3.5.1. As embalagens primárias devem cumprir com todas as regulamentações locais e internacionais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a barreiras contra umidade, luz e oxigênio, conforme aplicável ao medicamento específico.

3.5.2. O material da embalagem primária deve ser especificado, incluindo informações sobre sua composição e qualquer tratamento de superfície aplicado. Todas as embalagens primárias devem ser claramente rotuladas com informações essenciais do medicamento, incluindo nome, composição, data de fabricação, prazo de validade, lote de produção, condições de armazenamento e instruções de uso.

3.6. A embalagem secundária deve conter uma ou mais embalagens primárias, fornecendo proteção adicional ao produto, facilitando o manuseio, transporte e distribuição dos medicamentos. Deve ser robusta e suficiente para proteger as embalagens primárias e o medicamento de danos físicos durante o transporte e armazenamento.

3.6.1. As embalagens secundárias devem seguir todas as normas e regulamentações locais e internacionais pertinentes, oferecendo informações adicionais sobre o(os) medicamento(os), instruções de uso, precauções e qualquer outra informação relevante para o consumidor e profissionais da saúde.

3.7. As informações sobre reciclagem, descarte adequado e qualquer outra consideração ambiental relevante devem ser incluídas nas embalagens, seja ela primária ou secundária promovendo assim práticas sustentáveis.

### **3.8. Subcontratação**

3.8.1. Não será permitida a subcontratação para o fornecimento dos itens descritos neste Termo de Referência sem a prévia comunicação e aprovação da Contratante, devendo a empresa realizar diretamente todas as atividades relacionadas à aquisição e fornecimento dos medicamentos.

### **3.9. Garantia Contratual:**

3.9.1 Não será exigida Garantia Contratual para o fornecimento desta Ata de Registro de Preços.

### **3.10. Garantia ou assistência técnica**

3.10.1 Para a aquisição dos medicamentos, não será solicitada Garantia nem assistência técnica dos itens fornecidos. A empresa deverá realizar diretamente todas as atividades relacionadas à aquisição e fornecimento dos medicamentos em conformidade.

## **4. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o artigo 90, § 2º do DECRETO MUNICIPAL Nº 2.864 DE 02 DE MAIO DE 2023 e artigo 84 da Lei Federal 14.133/2.021.



4.2 Considerando ainda o DECRETO N° 2.864 DE 02 DE MAIO DE 2023, poderá ser aplicado reajuste, conforme consta no § 3º.

“A prorrogação referida no caput ensejará o reajuste dos preços registrados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA a contar da data da proposta, salvo no caso de deferimento de eventual pedido de equilíbrio econômico do contrato no primeiro período de vigência.

4.3. Considerando a necessidade de aquisição de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), bem como a demanda por medicamentos destinados ao atendimento do SAMU, odontologia, oftalmologia e Unidades Básicas de Saúde (UBS), este processo de aquisição será realizado por meio de uma Ata de Registro de Preços. A escolha dessa modalidade visa garantir flexibilidade na aquisição, permitindo a adaptação às variações nas quantidades e demandas específicas de cada área, de acordo com a legislação federal pertinente e o decreto municipal aplicável.

4.4. Dado o caráter imprevisível do volume exato de usuários e da natureza das demandas para a aquisição de medicamentos, a adoção do Sistema de Registro de Preços oferece uma metodologia capaz de assegurar a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos. Esse sistema permite ajustes de acordo com as necessidades cotidianas da população em geral, contemplando tanto os medicamentos listados na REMUME quanto os necessários para outros serviços de saúde.

4.5. A flexibilidade de demanda prevista neste Termo de Referência tem como objetivo garantir que o fornecimento dos medicamentos ocorra de forma oportuna e adequada. Dessa forma, é assegurada a disponibilidade contínua dos itens necessários para a promoção da saúde e o bem-estar da população, considerando o atendimento às diversas necessidades das áreas de saúde mencionadas. Além disso, tal estratégia reforça o compromisso com a gestão eficiente dos recursos públicos, garantindo que o atendimento às demandas seja inclusivo e abrangente, independentemente da origem ou natureza da solicitação.

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Deverá realizar a entrega no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua João Marcon, nº 275 – Fundos – Águia da Castello – Boituva/SP – CEP: 18.550-610, impreterivelmente das 8:00 às 16:00, no prazo de 10 (dez) dias corridos, quando solicitado, após o envio da autorização de compras.

5.2. A solicitação dos medicamentos será realizada através do envio de um pedido formal por e-mail, no qual deverão ser especificados os medicamentos necessários, suas respectivas quantidades e uma descrição detalhada de cada item solicitado, desde que contido neste.

5.3. As entregas dos medicamentos serão realizadas de forma parcelada, uma vez que será de acordo com a necessidade da Secretaria e deverá entregar os produtos no prazo estabelecido, após recebimento da autorização de compras.

5.4. As despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e penitenciários decorrentes do fornecimento, serão de responsabilidade da contratada.

5.5. O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para



estes produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na RDC nº 430/2020, RDC nº 653/2022 e RDC 40/2014.

5.6. Os Medicamentos devem conter o prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, estar acompanhados de bula, com uma versão em português, da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.7. Os produtos deverão ser entregues ainda dentro das seguintes especificações:

5.7.1. Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, como nome, quantidade, lote, validade, unidade (caixa, comprimido, cápsula, drágea, cartela, tubo, bisnaga, frasco, seringa, ampola, frasco-ampola, sachê, envelope), valor unitário, valor total e número da aquisição de compras, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.7.2. No documento fiscal deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de cada produto entregue. Deverá conter ainda a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa/laboratório fabricante.

5.7.3. A contar da data da entrega dos medicamentos, a validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com prévia ciência e concordância da municipalidade e acompanhada de carta de comprometimento de troca no ato da entrega.

5.7.4. Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, contendo todas as informações sobre o produto em português: identificação do fabricante (nome, CNPJ, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação, validade e número do lote.

5.7.4.1. Em se tratando de produtos termolábeis, os mesmos deverão ser acondicionados em recipientes térmicos e, no caso de fotossensíveis, estes deverão ser acondicionados em recipientes que evitem a entrada de luminosidade. Os recipientes para acondicionamentos de produtos termolábeis, assim como o veículo que transporte esses itens devem estar com comprovação de garantia da faixa de refrigeração recomendada pelo fabricante do produto, para garantia de que o produto esteja com sua eficácia mantida.

5.7.5. Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA, ou a fabricação descontinuada, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com as mesmas características da marca ofertada, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Municipal de Saúde para o produto, sem custo para a municipalidade.

5.7.6. Os itens que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados, sem custo para a municipalidade.

5.7.7. No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

5.7.8. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão



estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso;

5.7.9. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado;

5.7.10. Os medicamentos / produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equípido, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso;

5.8. A contratada deverá se responsabilizar pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos medicamentos.

5.8.1. Deverá possuir em seus quadros, profissional responsável técnico pelo objeto do presente Termo de Referência na forma da legislação vigente;

5.9. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues fora das especificações deste.

5.10. Não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo município.

5.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização e gestão deste processo de aquisição serão conduzidas por uma equipe dedicada, composta por profissionais de distintas áreas de atuação, com responsabilidades técnicas e administrativas, conforme detalhado a seguir:

- Fabiana Lobo Mota atuará como Responsável Técnica, supervisionando a recepção, análise técnica e controle de qualidade dos medicamentos adquiridos, garantindo a conformidade com as especificações técnicas e normativas.

Para a supervisão e controle dos medicamentos de áreas específicas, foram designados fiscais técnicos:

- Andressa Rosa da Silva, responsável pelos medicamentos destinados ao Serviço Móvel de Urgência (SAMU);
- Luciana de Aquino Moraes, responsável pelos medicamentos destinados ao uso geral nas Unidades Básicas de Saúde;
- Adriane de Sottovia Arruda, responsável pelos medicamentos destinados à Odontologia;
- Daffinie Araújo Belizário, responsável pelos medicamentos destinados à Oftalmologia.
- Vanessa Roberta Moreno dos Santos, responsável pelos medicamentos destinados ao Centro de Zoonoses.

Além disso, Cláudia Messias Ferreira Barbosa e Gilson Amorim atuarão como responsáveis administrativos, gerenciando as operações, logística e recursos necessários para o cumprimento eficaz do processo.

O gestor da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Lucas Dorighello, será responsável pela gestão estratégica e supervisão geral do processo, assegurando que ele esteja alinhado com as políticas e objetivos da secretaria. Toda a gestão será realizada em conformidade com as disposições do Decreto nº 2.979 de 26 de junho de 2024.

6.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução técnico-científico do objeto contratado, com



o objetivo de avaliar a quantidade e a qualidade dos produtos, acompanhando os acordos definidos em aspectos técnicos do termo de referência. Irá acompanhar as medições dos serviços executados, conferindo, atestando e encaminhando ao fiscal administrativo todas as situações evidenciadas para a garantia da execução técnica do contrato. O fiscal técnico realizará vistorias nos trabalhos de campo, verificando a conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança do processo; além de emitir relatórios técnicos e pareceres sobre o resultado de suas fiscalizações efetuadas, quando forem necessárias, e encaminhamentos ao gestor do contrato para providências que ultrapassem sua condição de competência. Poderão também comunicar ao fiscal administrativo quaisquer eventuais irregularidades.

6.1.2. Os fiscais administrativos do contrato poderão anotar em registro próprio e/ou relatórios todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme Lei nº 14.133/2021, artigo 117, §1º.

6.1.3. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que o mesmo possa adotar medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme decreto nº 11.246 de 2022, artigo 22, IV.

6.1.4. Os gestores do contrato e/ou fiscais administrativos do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de possíveis apostilamentos e termos aditivos – no controle do prazo de vigência do contrato, solicitando documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (artigo 23, I e II do Decreto nº 11.246 de 2022).

6.1.5. Os fiscais designados pela contratante terão a responsabilidade de notificar o fornecedor contratado, por escrito, sobre quaisquer imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias. Além disso, os fiscais deverão rejeitar os serviços executados que não atendam às especificações deste Termo de Referência.

6.2. A recepção provisória dos medicamentos, a ser realizada no prazo de 10 (dez) dias corridos após a entrega, constitui uma etapa crítica para assegurar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no termo de referência. Durante este período, uma equipe especializada, composta por responsáveis e fiscais designados, realizará uma avaliação minuciosa dos medicamentos recebidos. Este processo incluirá:

- Verificação macroscópica: será efetuado o controle de qualidade de primeira ordem, onde serão observados as identificações do lote, prazo de validade dos medicamentos, condições de embalagem protetora, observações da presença de precipitados, observações do cumprimento das especificações legais exigidas para a temperatura (quando em medicamentos termolábeis), existência de bula, checagem quanto aos aspectos físicos dos produtos quando possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez e vazamentos;
- Verificação Quantitativa: contagem física dos itens entregues para confirmar se as quantidades correspondem ao pedido original.
- Verificação Qualitativa: análise detalhada para assegurar que os medicamentos atendem às especificações de qualidade, eficácia e segurança, incluindo a verificação de embalagens,



rótulos, datas de validade e conformidade com os padrões regulatórios.

- Registro de discrepâncias: documentação detalhada de qualquer divergência ou não conformidade identificada, para suporte à decisão de aceitação ou rejeição dos itens.

6.2.1. Caso os medicamentos entregues estejam em total conformidade com os critérios estabelecidos, proceder-se-á à aceitação definitiva formalizando a recepção dos produtos e permitindo a sua utilização.

6.2.2. Após a conclusão da etapa de recepção e análise provisória, na eventualidade de serem identificadas inconformidades nos medicamentos entregues, o fornecedor será notificado imediatamente das discrepâncias encontradas. Será concedido ao fornecedor um prazo adicional de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de notificação, para realizar as correções necessárias ou substituir os itens em desacordo com as especificações estabelecidas. Este período é designado para permitir a adequada resolução de quaisquer questões de não conformidade, assegurando que todos os medicamentos fornecidos atendam rigorosamente aos critérios de qualidade, segurança e eficácia previamente definidos. Durante este prazo de correção, espera-se que o fornecedor adote todas as medidas necessárias para sanar as falhas identificadas, seja por meio da substituição dos produtos, correção das quantidades entregues, ou adequação das especificações técnicas dos medicamentos.

6.2.3. Após a realização das correções pelo fornecedor e nova entrega dos itens ajustados, a equipe responsável pela fiscalização e gestão da recepção procederá com uma nova verificação para assegurar que todas as inconformidades foram devidamente resolvidas. Apenas após esta segunda avaliação, confirmado a total conformidade dos medicamentos, a aceitação dos produtos será considerada definitiva, permitindo sua incorporação ao estoque e posterior utilização.

6.3. Na hipótese de as inconformidades identificadas nos medicamentos entregues persistirem, mesmo após o período adicional concedido de cinco dias úteis para a realização de correções pelo fornecedor, será iniciado um procedimento de penalização em conformidade com as disposições legais vigentes, especificamente conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2.021. Este procedimento visa assegurar a responsabilidade do fornecedor no cumprimento dos requisitos de qualidade, segurança e eficácia dos produtos fornecidos, além de garantir a integridade do processo de aquisição. As penalidades aplicáveis, conforme determinado pela referida lei, podem incluir multas, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, entre outras sanções previstas, dependendo da gravidade e da natureza das irregularidades constatadas.

6.3.1. A aplicação de tais penalidades será precedida de um processo administrativo, assegurando ao fornecedor o direito ao contraditório e à ampla defesa, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem os atos da Administração Pública.

6.4. Caso sejam identificadas necessidades de correções ou ajustes a serem realizados pelo FORNECEDOR, os prazos previstos para pagamento serão automaticamente suspensos, passando o fornecimento a ser considerado em atraso. Tal condição sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de uma multa calculada sobre o valor total em atraso. Adicionalmente, dependendo da gravidade e das circunstâncias do caso, o FORNECEDOR poderá também estar sujeito a outras sanções previstas na legislação aplicável.

6.5. Objetiva-se, também, prevenir a contratação de produtos que apresentem preços significativamente acima do mercado (sobrepreço), bem como preços manifestamente inexequíveis, que possam levar ao



risco de execução deficitária da ata de registro de preço, ou ainda, evitar o superfaturamento durante sua execução.

## 7. MEDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O procedimento para o pagamento dos medicamentos adquiridos será realizado conforme estabelecido: após a entrega e a subsequente aceitação dos medicamentos, comprovada pela apresentação da nota fiscal correspondente, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos. Este pagamento será concretizado por meio de depósito ou transferência bancária diretamente na conta-corrente da contratada. É imperativo que a conta para recebimento esteja formalmente registrada em nome da empresa contratada. A validação da nota fiscal e a autorização para o pagamento serão de responsabilidade do departamento competente da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a conformidade com as especificações detalhadas neste Termo de Referência. Todo este processo está em estrita conformidade com a legislação vigente, especificamente a LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, garantindo transparência e legalidade nas transações financeiras entre as partes.

## 8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A aquisição dos medicamentos será realizada por meio de processo licitatório, adotando-se a modalidade de Pregão Eletrônico e o procedimento de Registro de Preço. O critério de julgamento aplicado será **por item**, estratégia que visa aumentar a transparência, estimular a competitividade e maximizar a eficiência do processo de aquisição.

8.1.1 Com o objetivo de assegurar uma seleção meticulosa, propõe-se a implementação de uma licitação por item, organizada por categorias específicas de medicamentos. Tal metodologia visa aprimorar a escolha de fornecedores para cada categoria de medicamento, possibilitando uma análise mais aprofundada e garantindo a contratação das opções mais vantajosas e eficazes para cada tipo de medicamento necessário;

8.1.2 A licitação segmentada por item incentiva a competição entre fornecedores, permitindo que cada medicamento seja licitado de maneira independente. Isso considera as particularidades e especificações próprias de cada medicamento, sendo particularmente benéfico quando os itens variam significativamente em termos de composição, uso ou requisitos de armazenamento;

8.1.3 Tal abordagem facilita a personalização na seleção de fornecedores, atendendo a requisitos específicos ou padrões de qualidade distintos para cada medicamento. Isso confere maior flexibilidade e precisão na escolha, assegurando que as necessidades de saúde sejam atendidas de maneira eficaz;

8.1.4 Possibilita uma avaliação detalhada do desempenho dos fornecedores em relação a cada item específico. Isso permite identificar as propostas mais vantajosas para cada tipo de medicamento, assegurando a escolha da melhor oferta disponível para cada categoria;

8.1.5 Garante uma maior transparência ao longo do processo de seleção, já que as decisões tomadas podem ser claramente vinculadas à escolha específica para cada item de medicamento. Isso eleva o nível de responsabilidade e confiança no processo de aquisição, contribuindo para a integridade e a eficácia da gestão pública na área da saúde.



## **8.2. Amostra ou prova de conceito**

8.2.1. A exigência de amostras ou prova de conceito para a aquisição de medicamentos não será solicitada, pois os medicamentos possuem registro e aprovação pela ANVISA e atendem a especificações técnicas padronizadas.

## **8.3. Qualificação Técnica – Toda a documentação apresentada deverá estar vigente.**

8.3.1. Deverá apresentar licença da vigilância sanitária vigente (quando aplicável);

8.3.2. Autorização de Funcionamento – AFE (quando aplicável);

8.3.3. Autorização Especial – AE (quando aplicável);

8.3.4. Certidão de Regularidade Técnica vigente, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde se situa a empresa vencedora, conforme Resolução nº 721 de 24 de fevereiro de 2.022 do Conselho Federal de Farmácia.

8.3.5. Documentos que comprovem o Registro do Produto ou a Notificação ou a Isenção de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União e também obtidos pelo endereço eletrônico [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br). O proponente deverá indicar nos documentos enviados, a que ele se refere e, caso seja cópia do Diário Oficial da União, além da indicação do item, o proponente deverá marcar o local onde está a informação do registro.

8.3.6. Declaração de possuir as condições operacionais de armazenamento e transporte necessários ao cumprimento do objeto, presentes no termo de referência.

## **8.4. Participação de consórcio**

8.4.1. Não serão admitidas empresas em consórcio, uma vez que existem no mercado, diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se, com base no poder discricionário da Administração, por manter a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

## **8.5. Garantia de proposta**

8.5.1 A exigência de Garantia de Proposta para a aquisição de medicamentos não será solicitada devido ao histórico comprovado de cumprimento de contratos e fornecimento de qualidade pelos fornecedores, ao controle rigoroso e registro pela ANVISA, à redução de custos e burocracia, e à urgência na aquisição para garantir a continuidade do tratamento dos pacientes, aderindo às melhores práticas de compras públicas.

## **8.6. Condições para assinatura da ata de registro de preço**

8.6.1 A empresa contratada deverá cumprir todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência. A assinatura da Ata de Registro de Preço será realizada somente após a verificação e confirmação do



cumprimento integral dessas exigências.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste Termo de Referência ocorrerão por conta da dotação do orçamento vigente.

*Assinado Digitalmente*

Equipe Fiscalizadora

Andressa Rosa da Silva

Luciana de Aquino Moraes

Daffinie Araújo Belizário

Adriane de Sottovia Arruda

Gilson Amorim

Vanessa Roberta Moreno dos Santos

Lucas Dorighello

**Secretário Municipal de Saúde**



MAPA DE PREÇO

PROCESSO N.º 940/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2025 – EDITAL N.º 59/2025				
Menor Preço – Por item				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	<i>ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3MG/ML - AMPOLA 2 ML – Conforme Termo de Referencia</i>	300	R\$ 11,6650	R\$ 3.499,5000
2	<i>AZITROMICINA, 500 MG, COMPRIMIDO – Conforme Termo de Referencia</i>	150000	R\$ 0,7280	R\$ 109.200,0000
3	<i>BENZILPENICILINA POTÁSSICA ASSOCIADO COM PENICILINA PROCAÍNA 100.000UI + 300.000UI MG – Conforme Termo de Referencia</i>	750	R\$ 6,4320	R\$ 4.824,0000
4	<i>BENZILPENICILINA, BENZATINA 1.200.000UI INJETÁVEL - APRESENTAÇÃO: FRASCO/AMPOLA – Conforme Termo de Referencia</i>	3125	R\$ 7,0680	R\$ 22.087,5000
5	<i>BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML - FRASCO 20ML – Conforme Termo de Referencia</i>	30	R\$ 1,3520	R\$ 40,5600
6	<i>BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (4 MG/ML + 500 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL – Conforme Termo de Referencia</i>	1500	R\$ 1,5360	R\$ 2.304,0000
7	<i>CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG – COMPRIMIDO – Conforme Termo de Referencia</i>	240	R\$ 1,6933	R\$ 406,3920
8	<i>CEFALEXINA 500 MG – CAPSULA – Conforme Termo de Referencia</i>	75000	R\$ 0,8014	R\$ 60.105,0000
9	<i>CLOBAZAM 20MG – COMPRIMIDO – Conforme Termo de Referencia</i>	5250	R\$ 1,8475	R\$ 9.699,3750
10	<i>CLONIDINA 0,150 MG – COMPRIMIDO – Conforme Termo de Referencia</i>	120	R\$ 0,4880	R\$ 58,5600
11	<i>CLORETO DE SÓDIO 0,154 MEQ/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - AMPOLA 10 ML – Conforme Termo de Referencia</i>	5000	R\$ 0,3550	R\$ 1.775,0000
12	<i>CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 30 ML – Conforme Termo de Referencia</i>	750	R\$ 0,9875	R\$ 740,6250
13	<i>CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, 0,9% + 0,01%, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO SPRAY 50ML – Conforme Termo de Referencia</i>	750	R\$ 3,0100	R\$ 2.257,5000
14	<i>CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3ML – Conforme Termo de Referencia</i>	300	R\$ 3,1900	R\$ 957,0000
15	<i>CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10% SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA - FRASCO 5ML – Conforme Termo de Referencia</i>	75	R\$ 35,6666	R\$ 2.674,9950
16	<i>CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA2% (20MG/ML) - BISNAGA DE 30GR – Conforme Termo de Referencia</i>	750	R\$ 5,7780	R\$ 4.333,5000
17	<i>CLORIDRATO DE MIDAZOLAN 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML – Conforme Termo de Referencia</i>	150	R\$ 3,9850	R\$ 597,7500
18	<i>CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML – Conforme Termo de Referencia</i>	1150	R\$ 3,2600	R\$ 3.749,0000
19	<i>CLORPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO SULCADO – Conforme Termo de Referencia</i>	250000	R\$ 0,2960	R\$ 74.000,0000
20	<i>CLORPROMAZINA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML – Conforme Termo de Referencia</i>	450	R\$ 3,1880	R\$ 1.434,6000



PROCESSO N.º 940/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2025 – EDITAL N.º 59/2025

Menor Preço – Por item

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
21	<b>COLÍRIO ANESTÉSICO CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% - FRASCO GOTEJADOR –</b> Conforme Termo de Referencia	30	R\$ 13,0300	R\$ 390,9000
22	<b>COMPLEXO B (NICOTINAMIDA; CLORIDRATO DE TIAMINA; DEXPANTENOL; MONOFOSFATO DE RIBOFLAVINA SÓDICA –</b> Conforme Termo de Referencia	500	R\$ 1,1840	R\$ 592,0000
23	<b>DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML –</b> Conforme Termo de Referencia	2850	R\$ 0,8400	R\$ 2.394,0000
24	<b>DIMENIDRINATO, 50 MG, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA 10 MG –</b> Conforme Termo de Referencia	7500	R\$ 0,6533	R\$ 4.899,7500
25	<b>FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG, COMPRIMIDO –</b> Conforme Termo de Referencia	97500	R\$ 0,1971	R\$ 19.217,2500
26	<b>FENTANILA, CITRATO 0,0785 MG/ML (EQUIVALENTE 0,05 MG/ML DE FENTANILA) - SOLUÇÃO INJETÁVEL –</b> Conforme Termo de Referencia	200	R\$ 2,1020	R\$ 420,4000
27	<b>FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML –</b> Conforme Termo de Referencia	300	R\$ 5,8980	R\$ 1.769,4000
28	<b>FLUORESCEÍNA SÓDICA 1% - SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA - FRASCO 3ML –</b> Conforme Termo de Referencia	100	R\$ 12,9960	R\$ 1.299,6000
29	<b>GLIBENCLAMIDA, 5 MG, COMPRIMIDO SULCADO –</b> Conforme Termo de Referencia	130000	R\$ 0,0457	R\$ 5.941,0000
30	<b>GLICONATO DE CÁLCIO 100 MG/ML (10% - 0,45 MEQ/ML DE CA++) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML –</b> Conforme Termo de Referencia	500	R\$ 1,9320	R\$ 966,0000
31	<b>GLICOSAMINA SULFATO 500MG+CONDROITINA SULFATO 400 MG –</b> CÁPSULA – Conforme Termo de Referencia	49000	R\$ 1,4580	R\$ 71.442,0000
32	<b>GLICOSE HIPERTÔNICA 50% - AMPOLA 10 ML –</b> Conforme Termo de Referencia	200	R\$ 0,8540	R\$ 170,8000
33	<b>HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML –</b> Conforme Termo de Referencia	300	R\$ 6,6450	R\$ 1.993,5000
34	<b>HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML - FRASCO DE 150ML –</b> Conforme Termo de Referencia	1050	R\$ 3,6800	R\$ 3.864,0000
35	<b>LEVOMEPRAMAZINA 100MG – COMPRIMIDO –</b> Conforme Termo de Referencia	10000	R\$ 0,6300	R\$ 6.300,0000
36	<b>LEVONORGESTREL 0,75 MG – COMPRIMIDO –</b> Conforme Termo de Referencia	35	R\$ 0,4900	R\$ 17,1500
37	<b>MEDROXIPROGESTERONA ACETATO + CIPIONATO, 25+5 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA DE 1ML –</b> Conforme Termo de Referencia	750	R\$ 34,8600	R\$ 26.145,0000
38	<b>METOPROLOL SUCCINATO, 25 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO –</b> Conforme Termo de Referencia	14000	R\$ 0,2920	R\$ 4.088,0000
39	<b>METOPROLOL SUCCINATO, 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO –</b> Conforme Termo de Referencia	7000	R\$ 0,4740	R\$ 3.318,0000
40	<b>METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML –</b> Conforme Termo de Referencia	300	R\$ 16,8900	R\$ 5.067,0000



PROCESSO N.º 940/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2025 – EDITAL N.º 59/2025

Menor Preço – Por item

ITEM	DESCRÍÇÃO	QNTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
41	<b>METOTREXATO 2,5MG – COMPRIMIDO</b> – Conforme Termo de Referencia	3000	R\$ 1,0733	R\$ 3.219,9000
42	<b>METRONIDAZOL 400 MG – COMPRIMIDOS</b> – Conforme Termo de Referencia	4250	R\$ 0,4960	R\$ 2.108,0000
43	<b>MICONAZOL NITRATO, 2% (20 MG/GR) CREME VAGINAL, COM 14 APLICADORES - BISNAGA 80GR</b> – Conforme Termo de Referencia	750	R\$ 7,6260	R\$ 5.719,5000
44	<b>MONTELUCASTE DE SODIO, 4MG, GRANULADO – SACHÊ</b> – Conforme Termo de Referencia	2750	R\$ 1,8660	R\$ 5.131,5000
45	<b>MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML</b> – Conforme Termo de Referencia	500	R\$ 4,0360	R\$ 2.018,0000
46	<b>NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML</b> – Conforme Termo de Referencia	500	R\$ 6,9283	R\$ 3.464,1500
47	<b>NEOMICINA ASSOCIADA BACITRACINA, 5MG/ 250UI/G POMADA - BISNAGA DE 10 G</b> – Conforme Termo de Referencia	2500	R\$ 2,4814	R\$ 6.203,5000
48	<b>NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML</b> – Conforme Termo de Referencia	500	R\$ 2,2180	R\$ 1.109,0000
49	<b>OMEPRAZOL 20MG – CAPSULA</b> – Conforme Termo de Referencia	360500	R\$ 0,0683	R\$ 24.622,1500
50	<b>OMEPRAZOL 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML</b> – Conforme Termo de Referencia	300	R\$ 9,6880	R\$ 2.906,4000
51	<b>PREDNISOLONA , FOSFATO SODICO 3MG/ML - SOL. ORAL - FRASCO DE 100 ML COM COPO DOSADOR</b> – Conforme Termo de Referencia	800	R\$ 6,0350	R\$ 4.828,0000
52	<b>SOLUÇÃO ANÁLOGA DE INSULINA ASPARTE 100 UI/ML, CANETA DE 3 ML</b> – Conforme Termo de Referencia	1450	R\$ 61,9120	R\$ 89.772,4000
53	<b>SOLUÇÃO ANÁLOGA DE INSULINA GLARGINA 100 UI/ML PENFILL - FRASCOS DE 3ML</b> – Conforme Termo de Referencia	7000	R\$ 26,6816	R\$ 186.771,2000
54	<b>SOLUÇÃO ANÁLOGA DE INSULINA LISPRO 100 UI/ML REFILE DE 3ML - FRASCOS DE 3ML</b> – Conforme Termo de Referencia	4000	R\$ 33,6460	R\$ 134.584,0000
55	<b>SOLUÇÃO ANESTÉSICA TÓPICA DE LIDOCÁINA SPRAY 10%. FRASCO EM SPRAY COM 50 ML</b> – Conforme Termo de Referencia	30	R\$ 47,9883	R\$ 1.439,6490
56	<b>SOLUÇÃO DE INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML FRASCO DE 10ML</b> – Conforme Termo de Referencia	1200	R\$ 60,3800	R\$ 72.456,0000
57	<b>SOLUÇÃO DE INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML FRASCO DE 10ML</b> – Conforme Termo de Referencia	1000	R\$ 53,3216	R\$ 53.321,6000
58	<b>SORO GLICOSADO 5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 500ML</b> – Conforme Termo de Referencia	30	R\$ 5,9550	R\$ 178,6500
59	<b>SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA</b> – Conforme Termo de Referencia	930	R\$ 3,1380	R\$ 2.918,3400
60	<b>SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA</b> – Conforme Termo de Referencia	930	R\$ 6,0560	R\$ 5.632,0800



PROCESSO N.º 940/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2025 – EDITAL N.º 59/2025

Menor Preço – Por item

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
61	<i>SULFADIAZINA, 500 MG, COMPRIMIDO – Conforme Termo de Referencia</i>	500	R\$ 1,2433	R\$ 621,6500
62	<i>SULFATO DE ATROFINA 0,25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML – Conforme Termo de Referencia</i>	100	R\$ 0,8433	R\$ 84,3300
63	<i>SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (500 MG/ML 4,05 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML – Conforme Termo de Referencia</i>	500	R\$ 1,0550	R\$ 527,5000
64	<i>SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II – Conforme Termo de Referencia</i>	85500	R\$ 0,0420	R\$ 3.591,0000
65	<i>SULPIRIDA 50 MG, CÁPSULA – Conforme Termo de Referencia</i>	450	R\$ 0,9533	R\$ 428,9850
66	<i>SUXAMETÔNIO, CLORETO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG - FRASCO 10 ML – Conforme Termo de Referencia</i>	100	R\$ 24,7380	R\$ 2.473,8000
67	<i>TIAMAZOL/METIMAZOL, 5 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO – Conforme Termo de Referencia</i>	6250	R\$ 0,2825	R\$ 1.765,6250
68	<i>TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO – Conforme Termo de Referencia</i>	2250	R\$ 1,8742	R\$ 4.216,9500
69	<i>VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, CÁPSULA – Conforme Termo de Referencia</i>	17500	R\$ 0,6520	R\$ 11.410,0000
70	<i>VASOPRESSINA 20 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML – Conforme Termo de Referencia</i>	300	R\$ 27,4366	R\$ 8.230,9800
71	<i>ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML – Conforme Termo de Referencia</i>	200	R\$ 1,2400	R\$ 248,0000
72	<i>BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML – Conforme Termo de Referencia</i>	500	R\$ 1,3471	R\$ 673,5500
73	<i>DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA DE 2 ML – Conforme Termo de Referencia</i>	900	R\$ 1,2700	R\$ 1.143,0000
74	<i>DIMENIDRATO 3 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML – Conforme Termo de Referencia</i>	500	R\$ 8,8380	R\$ 4.419,0000
75	<i>DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL – Conforme Termo de Referencia</i>	120	R\$ 0,4000	R\$ 48,0000
76	<i>DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML – Conforme Termo de Referencia</i>	1200	R\$ 1,6940	R\$ 2.032,8000
77	<i>FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5ML – Conforme Termo de Referencia</i>	1000	R\$ 1,7533	R\$ 1.753,3000
78	<i>ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA DE 5 ML) – Conforme Termo de Referencia</i>	200	R\$ 5,6200	R\$ 1.124,0000
79	<i>ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG – Conforme Termo de Referencia</i>	300	R\$ 2,3775	R\$ 713,2500
80	<i>CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML – Conforme Termo de Referencia</i>	200	R\$ 1,5000	R\$ 300,0000



PROCESSO N.º 940/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2025 – EDITAL N.º 59/2025

Menor Preço – Por item

ITEM	DESCRÍÇÃO	QNTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
81	<i>CLORIDRATO DE TRAMADOL (50 MG/ML) AMPOLA DE 1 ML – Conforme Termo de Referencia</i>	300	R\$ 1,4820	R\$ 444,6000
82	<i>CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (FRASCO 10ML) – Conforme Termo de Referencia</i>	200	R\$ 0,7400	R\$ 148,0000
83	<i>RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL – Conforme Termo de Referencia</i>	100	R\$ 6,4966	R\$ 649,6600
84	<i>CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 10 MG (AMPOLA DE 2 ML) – Conforme Termo de Referencia</i>	200	R\$ 0,8616	R\$ 172,3200
85	<i>CEFTRIAXONA SODICA 1 G INJETÁVEL CEFTRIAXONA SODICA 1 G INJETÁVEL + AMPOLA DILUENTE 3,5ML – Conforme Termo de Referencia</i>	50	R\$ 5,2616	R\$ 263,0800
86	<i>CEFADROXILA 500 MG – Conforme Termo de Referencia</i>	100	R\$ 1,8000	R\$ 180,0000
87	<i>CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG – Conforme Termo de Referencia</i>	500	R\$ 1,6525	R\$ 826,2500
88	<i>PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 20 MG (COMPRIMIDO) – Conforme Termo de Referencia</i>	200	R\$ 1,2733	R\$ 254,6600
89	<i>BUDESONIDA, AEROSOL NASAL 32 MCG/DOSE – Conforme Termo de Referencia</i>	1500	R\$ 13,2300	R\$ 19.845,0000

**VALOR TOTAL PELOS  
PREÇOS MÉDIOS**

**R\$ 1.142.033,9160**

(um milhão e cento e quarenta e dois mil e trinta e três reais e noventa e um centavos)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4CC0-5045-BAF5-23D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCAS DORIGHELLO (CPF 419.XXX.XXX-22) em 08/07/2025 16:23:33 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 08/07/2025 às 16:23 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BOITUVA:46634499000190 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://boituva.1doc.com.br/verificacao/4CC0-5045-BAF5-23D1>